



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 32 , DE 29 DE ABRIL DE 1992.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso IX do Decreto nº 69.370, de 18 de outubro de 1971, Estatuto da Fundação, bem como o que consta do Processo nº CD 16/92;

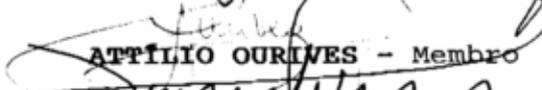
R E S O L V E :

Artigo 1º - É o presidente da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso autorizado a firmar com a Associação dos Servidores da Universidade Federal de Mato Grosso - ASSUMT, um contrato de Comodato objetivando à cessão de uma área de 600 m² para construção da sua sede, nos termos da inclusa minuta.

Artigo 2º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

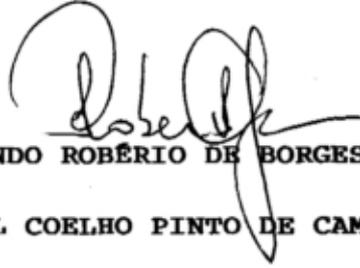
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá,
29 de abril de 1992.


AUGUSTO FREDERICO MÜLLER JUNIOR - Presidente


AFFÍLIO OURIVES - Membro


AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro

CRISTOVAM MARCELO S. DE FIGUEIREDO - Membro



FERNANDO ROBÉRIO DE BORGES GARCIA - Membro

ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro

VICENTE BEZERRA NETO - Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa s/nº, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC nº 33.004.540/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente Professor AUGUSTO FREDERICO MÜLLER JUNIOR, devidamente autorizada pela Resolução nº CD 32, de 29 de abril de 1992, de ora em diante chamada simplesmente de COMODANTE, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, inscrita no CGC sob nº 03827979/0001-84, neste ato representada pela sua Presidenta Servidora JOANA BATISTA DE ARRUDA, do ravante designada COMODATÁRIA, firmam o presente CONTRATO DE COMODATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária, cede em COMODATO à COMODATÁRIA, uma área com 600 metros quadrados, situada entre o centro de Ciências Agrárias - CCA, e a rua que dá acesso ao pátio de estacionamento situado atrás do prédio da Biblioteca Central e Reitoria, conforme planta de localização, anexa ao processo nº 23108.003796/90-9, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para nela ser construído o prédio da sede própria da ASSUMT, com o fim precípuo de constituir-se em ponto de encontro dos servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA

A COMODATÁRIA declara receber o imóvel que lhe é cedi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

do pelo prazo de 49 anos e 11 meses, a contar da assinatura deste instrumento contratual, prorrogáveis de acordo com a vontade das partes.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início da construção e o de 02 (dois) anos para a sua conclusão, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato ficará rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de a COMODATÁRIA não cumprir quaisquer de suas cláusulas, ficando-se, no que este for omissivo, pelo que o Código Civil Brasileiro dispuser a respeito.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a construir a instalação citada na cláusula primeira obedecendo aos princípios técnicos da ABNT, devendo o projeto respectivo ser apreciado pela SEGEPLAN e aprovado pela REITORIA.

Parágrafo Único - A COMODATÁRIA se obriga a entregar à COMODANTE toda a documentação necessária ao registro do imóvel na Prefeitura e cartório Imobiliário.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA caberá todas as despesas decorrentes da utilização de água e luz na área cedida, cujo pagamento será efetuado ao final de cada mês, mediante conta que lhe será apresentada pelo COMODANTE.



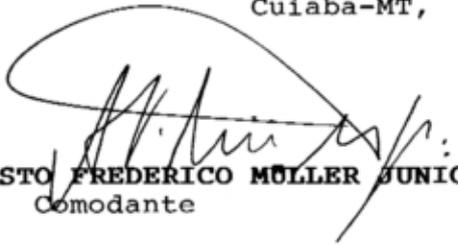
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro de Cuiabá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, firmam-se na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em quatro (04) vias de igual teor.

Cuiabá-MT, de de 1992.


Prof. AUGUSTO FREDERICO MÜLLER JUNIOR
Comodante

Téc. JOANA BATISTA DE ARRUDA
Comodatária

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____